



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 007/2022

PROCESSO 071/2022

SUMÁRIO

I – DO OBJETO	3
II – JUSTIFICATIVA.....	3
III – DA PARTICIPAÇÃO	3
IV – DO CREDENCIAMENTO.....	3
V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA	6
VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"	6
VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO	11
IX – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	14
X – DA FORMA DE PAGAMENTO.....	15
XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	16
XII – DA CONTRATAÇÃO	16
XIII – DAS PENALIDADES	17
XIV – DA GARANTIA CONTRATUAL	18
XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	18
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	21
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA (SUGERIDO).....	52
ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO	54
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.....	55
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.....	56
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	57
ANEXO VII – DECRETO Nº 6.919, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010	58
ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO	60
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	70
ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DAS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO.....	71
ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA.....	72



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 007/2022

PROCESSO n° 071/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/10/2022

HORÁRIO: 09:00 horas, Hora Oficial em Brasília

LOCAL: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Itapeva, Palácio Vereador Euclides Modenezi, Av. Vaticano, 1135, Jardim Pilar, Itapeva, SP

O **Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo**, usando a competência, mediante o Pregoeiro, designado pelo **Ato da Presidência 005/2017**, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados com cessão de mão-de-obra para a realização de atividades de limpeza, jardinagem e manutenção predial de imóveis, no âmbito da Câmara Municipal de Itapeva, considerando todas as despesas com salário, férias, insalubridade, encargos sociais, encargos trabalhistas, vale transporte, vale refeição, impostos, insumos e equipamentos de segurança, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência**, que será regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 5.634/2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e Anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação deverão ser entregues na **SALA DE REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**, Palácio Vereador Euclides Modenezi, Av. Vaticano, 1135, Jardim Pilar, Itapeva – São Paulo, local em que a sessão de processamento do Pregão será realizada com início às **09h00min do dia: 13/10/2022**, com o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

I – DO OBJETO

1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados com cessão de mão-de-obra para a realização de atividades de limpeza, jardinagem e manutenção predial de imóveis, no âmbito da Câmara Municipal de Itapeva, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

II – JUSTIFICATIVA

1 – Os serviços são considerados de natureza continuada e essenciais ao desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal, tendo por objetivo a manutenção dos ambientes limpos e saudáveis, proporcionando boas condições de trabalho, higiene e conforto ao público interno e externo, além da conservação dos bens públicos em caráter permanente.

III – DA PARTICIPAÇÃO

1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

2 – Não poderão participar nesta licitação as empresas:

2.1 – Que estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública, direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93;

2.2 – Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas nos termos do inciso IV do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.3 – Que estejam impedidas de licitar ou contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

2.4 – Que estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98;

2.5 – Cujas falências tenham sido decretadas;

2.6 – Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.7 - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

IV – DO CREDENCIAMENTO

1 – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

1.1 – Quanto aos representantes:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

- a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular nos moldes do Anexo III, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, realizado na Câmara Municipal de Itapeva, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada Empresa Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- e) A ausência do Credenciado, após o início da sessão de lances, implicará automaticamente na declinação do item em disputa, não impedindo a participação nos lances seguintes em que o Credenciado se fizer presente.
- f) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar na fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentando na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- g) Em caso excepcional a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, desde que revogando o anterior.

1.2 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº. 01 (Proposta) e nº. 02 (Habilitação);



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

1.3 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº. 01 (Proposta) e nº. 02 (Habilitação).

V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 "PROPOSTA COMERCIAL"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022
PROCESSO Nº 071/2022
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ

ENVELOPE 02 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022
PROCESSO Nº 071/2022
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ

1.1 – A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do pregoeiro, equipe de apoio e demais licitantes.

2 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

3 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência (Anexo I deste Edital);
- d). Preço mensal e anual do item que deseja concorrer, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, devendo estar incluídas todas as despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, insumos, produtos, materiais, equipamentos, gastos com transporte, taxas e outras despesas, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.
 - d.1) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;
 - d.2) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

2 – Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

3 - As planilhas de custos referente as propostas apresentadas serão exigidas após a finalização das disputas de lances, com vistas ao detalhamento dos preços ofertados, comprovando que são suficientes para arcar com todos os custos da contratação.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem "b";
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade simples (não empresária) acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c.1) Certidão negativa de débitos relativos a **tributos federais e à Dívida Ativa da União**, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.400, de 30/09/15;
 - c.2) Certidão Negativa - ou Positiva com efeitos de Negativa - de **Débitos inscritos na Dívida Ativa**, emitido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado sede da licitante; ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

c.3) Prova de **Regularidade de Tributos Municipais** (Mobiliários), do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor (artigo 29, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93);

d) Prova de **regularidade perante o Fundo de Garantia** por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

e) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

f.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f.2) Havendo alguma restrição da comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Itapeva, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

f.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "f.2", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor do principal estabelecimento da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

a.1) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a Certidão de Objeto e Pé, expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

a.2) Caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento relativos à solvência ou não da licitante, expedido pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

1.4 – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E VISITA TÉCNICA

a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, expedido(s) por órgão, entidade pública ou empresa particular, que comprove(m) que a licitante prestou ou está prestando, a contento, serviços de natureza, características e quantidades compatíveis às da presente Licitação.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica acompanhada do original, assinado por autoridade ou representante de quem o expediu, com a devida identificação, preferencialmente devendo conter os dados para contato com o(s) atestador(es)

b) **Atestado de Visita Técnica ou Declaração de Renúncia a Visita Técnica**, conforme Anexo XI deste edital;

b.1) A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Termo de Referência, podendo a licitante, CASO ENTENDA NECESSÁRIO, optar pela realização de visita técnica nas condições abaixo:

- 1) A visita técnica será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09h00m às 17h00m, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail licitacao@camaraitapeva.sp.gov.br ou pelo telefone (15) 3524 – 9200.
- 2) O prazo para visita técnica iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

- 3) Para a visita técnica o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.
- 4) A não realização de visita técnica não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório, devendo a licitante apresentar dentro do ENVELOPE DE HABILITAÇÃO - Declaração de Renúncia a Visita Técnica, conforme modelo disponível neste edital, sob pena de inabilitação.

1.5 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (Quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; **(ANEXO V)**
- b) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; **(ANEXO IX)**
- c) que a empresa licitante atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do Art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo; **(ANEXO X)**

2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 – A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do pregoeiro, equipe de apoio e demais licitantes.

2.2 – Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

- a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos subitens 1.1 a 1.5, item VII.

2.3 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.4 – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 – Juntamente com os documentos para o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.1.1 – Na hipótese de divergência entre os valores expressos numericamente e os expressos por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso.

3.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 – Para efeito de seleção será considerado o **VALOR MENSAL** do item que deseja concorrer.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

O valor mensal do item será utilizado pela autoridade competente para a fixação do valor da redução mínima entre os lances, a ser previsto no subitem 6 deste item.

5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço mensal do item, observando-se a seguinte redução mínima:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	REDUÇÃO
01	SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL	R\$ 100,00
02	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS	R\$ 20,00
03	SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DE IMÓVEIS	R\$ 20,00

7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 – O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1 – A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

8.2 – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 – Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.4 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

8.5 – Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9 – O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante e da planilha de custos elaborada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3 – Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e” do item VII deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1 – Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2 – A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do item do certame em disputa e conseqüentemente para os demais itens que a mesma licitante apresentar as melhores propostas após a etapa de lances.

14 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 – Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

1.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2 – Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Itapeva.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

a) Admite-se impugnação por intermédio de “fac-símile” ou email (licitacao@camaraitapeva.sp.gov.br), o qual deverá ter o recebimento confirmado pela Administração, ficando a mesma isenta de responsabilidade por possíveis indisponibilidade de sistemas da interessada.

b) Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

3 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

5 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

6 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

7 – Serão admitidos somente recursos apresentados pelos interessados, que tenham sido manifestados na Ata do pregão e desde que protocolizados na Secretaria da Câmara Municipal de Itapeva e/ou enviados por e-mail, dentro dos prazos previstos na Lei Federal 10.520/02.

7.1 – O recurso enviado pelo e-mail deverá ter o recebimento confirmado pela Administração, ficando a mesma isenta de responsabilidade por possíveis indisponibilidade de sistemas da interessada.

8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

a) Os recursos devem ser endereçados ao Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio que realizou o certame.

10 – A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

X – DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento referente ao preço ofertado será feito por meio de depósito do valor, pela



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

CONTRATANTE, na conta corrente da CONTRATADA, mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços prestados.

2 - A exigibilidade do pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

2.1 – Em até 10 (dez) dias, contados da data de emissão da Nota Fiscal.

2.2 – A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

4 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

5 - Sempre que emitida, a Nota Fiscal deverá ser enviada nos e-mails finan@camaraitapeva.sp.gov.br e contabil@camaraitapeva.sp.gov.br, para que os Departamentos tomem imediatamente o conhecimento e providencie a tramitação administrativa referente ao pagamento.

XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 – A despesa total estimada em R\$ 377.682,36 (trezentos e setenta e sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos), onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

6/3.3.90.34.00 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.
--

Fonte de Recurso: 01: Tesouro

XII – DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo VIII deste Edital.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 – A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao Palácio Vereador Euclides Modenezi, Av. Vaticano, 1135, Itapeva, SP para assinar o termo de contratação.

3 – Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes alíneas “a” a “e”, do subitem 1.2, do item VII ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 8 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Município de Itapeva/SP e veiculação no endereço eletrônico www.camaraitapeva.sp.gov.br na seção “Licitações”.

3.3 – Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 14 do item VIII; e 4, 5 e 10 do item IX deste Edital.

XIII – DAS PENALIDADES

1 – Os casos de inexecução do objeto deste Edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como, nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e no Decreto deste Município nº 6.919/2010 publicado na Imprensa Oficial Municipal, edição de 18/09/2010, das quais se destacam:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

processo.

2 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

6 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Ordenador de Despesas da licitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e pedidos de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7 – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

XIV – DA GARANTIA CONTRATUAL

1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 – Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

- 4 – O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município de Itapeva/SP e no endereço eletrônico www.camaraitapeva.sp.gov.br, opção “Licitações”.
- 5 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Itapeva/SP.
- 6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão imediatamente à disposição aos interessados após a Sessão Pública, após a celebração dos contratos os documentos não retirados serão fragmentados.
- 7 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 8 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Itapeva revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 9 – Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras da Câmara Municipal de Itapeva, situada à Av. Vaticano, 1135, Jardim Pilar, Itapeva, SP, de segunda a sexta-feira no horário de expediente – 08h00 até 11h30 e 13h30 até 18h00, pelo telefone (15) 3524-9200.
- 10 – Integram o presente Edital:
 - a) Anexo I – Termo de Referência;
 - b) Anexo II – Modelo de Proposta – Sugerido;
 - c) Anexo III – Modelo de Procuração para Credenciamento;
 - d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de Habilitação;
 - e) Anexo V – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, Da Constituição Federal;
 - f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - g) Anexo VII – Decreto Nº 6.919, de 16 de Setembro de 2010;
 - h) Anexo VIII – Minuta do Contrato.
 - i) Anexo IX – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública.
 - j) Anexo X – Modelo de declaração das normas relativas à saúde e segurança no trabalho.
 - k) Anexo XI - Modelo de Declaração para Renúncia da Visita Técnica
- 11 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de Itapeva no Estado de São Paulo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Itapeva, Palácio Vereador Euclides Modenezi, 29 de Setembro de 2022

JOSÉ ROBERTO COMERON
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados com cessão de mão-de-obra para a realização de atividades de limpeza, jardinagem e manutenção predial de imóveis, no âmbito da Câmara Municipal de Itapeva, considerando todas as despesas com salário, férias, insalubridade, encargos sociais, encargos trabalhistas, vale transporte, vale refeição, impostos, insumos e equipamentos de segurança.

LOCAL DOS SERVIÇOS: Câmara Municipal de Itapeva – SP, Avenida Vaticano, nº 1135 – Jardim Pilar – Itapeva - SP

ITEM	QTD	Unid.	SERVIÇO
01	12	Mês	SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL , com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, produtos, materiais e equipamentos, nas dependências da Câmara Municipal de Itapeva-SP <ul style="list-style-type: none">• <u>05(cinco) colaboradores</u>• 44(quarenta e quatro) horas semanais• Adicional por acúmulo de funções (20% do salário contratual), exercida por 01(um) funcionário(a) para realização de serviços de copeiragem• Fornecimento de uniformes, EPI'S, equipamentos, materiais e produtos

ITEM	QTD	Unid.	SERVIÇO
02	12	Mês	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS , mediante a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades necessárias para a execução do objeto, no âmbito da Câmara Municipal de Itapeva-SP <ul style="list-style-type: none">• <u>01(um) colaborador</u>• 44(quarenta e quatro) horas semanais• Adicional de Insalubridade• Fornecimento de uniformes, EPI'S, equipamentos, ferramentas e insumos



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

ITEM	QTD	Unid.	SERVIÇO
03	12	Mês	<p>SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DE IMÓVEIS, incluindo o fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários, visando à preservação das boas condições físicas, técnicas e operacionais de imóvel, nas dependências da Câmara Municipal de Itapeva-SP</p> <ul style="list-style-type: none">• <u>01(um) colaborador</u>• 44(quarenta e quatro) horas semanais• Fornecimento de equipamentos, ferramentas, uniformes e EPI'S



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1- SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL

1.1 CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS

- a) As áreas a serem consideradas correspondem às quantidades obtidas da projeção horizontal de cada ambiente, isto é, áreas de planta baixa. Deve ser quantificada a área de piso, sem considerar as áreas verticais de paredes, portas, divisórias, divisórias com vidros e afins, cujos serviços estão contemplados nos itens correspondentes a limpeza dos pisos.
- b) A metragem dos vidros e das pastilhas foram destacadas do cálculo da área geral, constituindo item específico.
- c) As áreas aproximadas para os serviços de limpeza, asseio e conservação predial são as seguintes:

- **DESCRIÇÃO DA EDIFICAÇÃO INTERNA:** Horizontal, que incluem, dentre outros, plenário, sala de reuniões, sala de comissões, copa, almoxarifados, banheiros, gabinetes, sala de comunicação, hall de entrada e guaritas. (Pisos frios e madeira/taco)
ÁREA DA EDIFICAÇÃO INTERNA: 1.886,16m²
- **DESCRIÇÃO DA ÁREA EXTERNA:** Horizontal, que incluem, estacionamento e entrada principal. (Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações)
ÁREA EXTERNA: 1.962,69
- **ÁREA DOS VIDROS:** 161,36 m², para a limpeza semanal de vidros e esquadrias, sem risco de queda.
- **PASTILHAS EXTERNAS:** 1.555,06 m², para limpeza semestral. Sendo aproximadamente 50% com exposição a riscos de altura.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados pela CONTRATADA na seguinte frequência:



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

DIÁRIA

- Retirar o lixo dos cestos, em recipientes apropriados, mantendo os cestos isentos de detritos, que deverão ser removidos para os locais especificamente determinados pela CONTRATANTE para sua guarda até destinação final, não sendo permitido, em hipótese alguma, mantê-lo em quaisquer outros locais;
- Remover todo lixo recolhido durante o dia, transportando-o em recipientes adequados a este fim, encaminhando-o para coleta externa diária;
- Varrer/lavar os corredores, escadas, hall, saguão de entrada do prédio e recepção, pisos em geral, que requerem tal procedimento, removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela CONTRATANTE, mantendo estes locais permanentemente polidos;
- Remover o pó das mesas, cadeiras, poltronas, armários, arquivos, prateleiras e mobiliários em geral, existentes nos locais, inclusive telefones, equipamentos elétricos e eletrônicos, peitoris, caixilhos das janelas, extintores de incêndio etc.
- Remover manchas e lustrar os pisos de madeira do plenário;
- Passar pano úmido e polir os pisos de mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares;
- Lavar bacias, assentos, pias, paredes e pisos dos sanitários com produtos específicos e adequados, saneante domissanitário desinfetante, aromatizantes, bem como limpar espelhos, saboneteiras, etc., realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso; a cada intervenção, retirar o lixo dos cestos, em recipientes apropriados, removendo-o para os locais especificamente determinados para sua guarda até destinação final; a critério da CONTRATANTE, tais intervenções serão executadas tantas vezes quantas necessárias durante o período;
- Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos sanitários.
- Limpar cinzeiros
- Limpar cestos de lixo;
- Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos, quando necessário;



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

- Limpar café e água derramados, quantas vezes forem necessárias;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

SEMANAL

- Limpar divisórias, portas, barras, batentes e rodapés, com produtos adequados;
- Higienizar os aparelhos telefônicos;
- Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, placas de metal das portas internas e externas, trincos, fechaduras, placas indicativas, onde couber, com produtos adequados, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;
- Encerar os pisos de madeira, que requerem tal procedimento, com produtos e equipamentos apropriados;
- Identificar e comunicar a necessidade de reparos em tacos, pisos, carpetes, forração e revestimentos de piso soltos;
- Lavar as áreas internas do prédio, onde couber;
- Limpar os vidros (face interna e externa) e os trilhos das janelas e persianas com produtos adequados.
- Lavar tapetes e carpetes com produtos, equipamentos e técnicas apropriados;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal, mesmo os de frequência quinzenal, mensal, trimestral ou semestral, mas que sejam exigidos para a melhor manutenção de higiene e boa aparência dos locais para os quais foram contratados.

MENSAL

- Fazer a limpeza adequada e remover manchas, mantendo a conservação dos forros, paredes e rodapés, e materiais usados nos revestimentos, com produtos e equipamentos apropriados;
- Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados;
- Realizar a limpeza geral, repassando minuciosamente toda a limpeza feita durante o mês;
- Executar os demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

SEMESTRAL

- Limpar todas as calhas de iluminação, luminárias e lustres;



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

- Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados;
- Limpar pastilhas e rejuntas das paredes externas da Câmara Municipal, utilizando equipamentos, ferramentas e materiais de limpeza, além da utilização de EPI's para serviços em altura;
- Executar os demais serviços considerados necessários à frequência semestral.

1.3 CONDIÇÕES GERAIS PARA OS SERVIÇOS

- a) O manuseio e a aplicação de produtos deverão ser feitos por profissional devidamente capacitado com a utilização dos EPI's necessários e com a devida orientação técnica.
- b) A Contratada deverá responder por danos causados diretamente à Contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.
- c) Todos os serviços devem ser executados de forma segura, utilizando-se de proteções, garantindo a segurança e higiene pessoal e do meio ambiente.
- d) Deverá ser apresentada a relação dos produtos/equipamentos a serem utilizados para a prestação dos serviços, e os mesmos só deverão ser utilizados após devida autorização do gestor/fiscal da Contratante.
- e) É vedada à Contratada, em qualquer hipótese, vir a testar produtos ou colocá-los em uso sem a avaliação e autorização do responsável técnico da Contratada.
- f) Utilizar todos os EPIs obrigatórios para trabalho em altura, atender as disposições da NR-06 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL e atender às disposições da NR-35 TRABALHO EM ALTURA.
- g) Manusear os equipamentos, utilizando amarração das ferramentas e equipamentos nos trabalhos em altura.
- h) Considera-se trabalhador capacitado para trabalho em altura aquele que foi submetido e aprovado em treinamento, teórico e prático, cujo conteúdo abranja normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura, análise de risco e condições impeditivas, riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle, sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva, equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso, acidentes típicos em trabalhos em altura e condutas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros.



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

1.4 HORÁRIOS ESTABELECIDOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Na Câmara Municipal de Itapeva os serviços serão executados de segundas às sextas feiras, no horário das 7 h às 17h00min, com 02(duas) horas de intervalo para o almoço e, sábados, das 8 h às 12h00min e poderá ser exigido, conforme o tipo do serviço, que sejam executados em horários que não interfiram nas atividades normais das Unidades da CONTRATANTE, respeitada a jornada de 44 horas semanais, excetuando-se os dias de sessões plenárias, quando deverá ter cobertura das 19h30min até às 21h30min, deslocando no mínimo 01 (um) auxiliar de limpeza, adequando a jornada de expediente da mesma, sem incidência de horas extras.
- b) Será elaborada pelo Gestor do Contrato em conjunto com a Empresa Contratada uma escala de horário, de forma que seja a melhor para atender aos serviços e que não exceda a carga horária regulamentar, conforme Convenção Coletiva de Trabalho – CCT.
- c) Em situações de emergência supervenientes (por exemplo, temporais), a CONTRATADA deverá dispor de equipe para atendimento imediato.
- d) Em dias de Eventos a serem realizados no Plenário da Câmara Municipal (Seminários, Simpósios, Cursos, Encontro de Corais, Palestras, Reuniões realizadas por outras entidades públicas e privadas desde que com consentimento do Superior Administração, Comemorações de interesse público e posse de autoridades) a CONTRATADA deverá dispor de equipe para atendimento imediato, em horários e dias em que não haja cobertura prevista em contrato, sendo informada previamente pelo CONTRATANTE.
- e) Na eventual necessidade de prestação de serviços cuja duração exceda a jornada específica neste item, serão as respectivas horas descontadas à CONTRATADA mediante regime de banco de horas, observando a legislação trabalhista em vigor.

1.5 UNIFORMES E EPI'S

- a) A contratada será responsável pelo fornecimento dos uniformes e EPI's, devidamente identificados, de modo que todos os empregados, sempre executem as atividades, trajados em conformidade com a padronização.
- b) As especificações, quantitativos e substituições de cada peça do uniforme deverão atender ao estabelecido abaixo:

UNIFORMES/EPI's	QUANTIDADE POR	VIDA ÚTIL
-----------------	-------------------	-----------



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

	FUNCIONÁRIO	
CAMISA DE MANGA CURTA	02	6 MESES
CAMISA DE MANGA COMPRIDA	02	6 MESES
CAMISA SOCIAL	01	12 MESES
CALÇA	02	6 MESES
TÊNIS/SAPATO	01	6 MESES
TOUCA	01	6 MESES
BOTA PVC	01	6 MESES
AVENTAL PVC	01	12 MESES
LUVAS DE LÁTEX	02	2 MESES
MEIA	04	6 MESES

- c) Os funcionários deverão receber o uniforme completo, antes do início dos serviços, mediante recibo coletivo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue ao Gestor do Contrato, no prazo de 2 (dois) dias, a contar da entrega;
- d) A substituição de trajes deverá ser realizada seguindo a periodicidade indicada ou, antes, se houver necessidade, independente da data de entrega anterior dos mesmos, sempre atendendo o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e também apresentando recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue ao Gestor do Contrato, no prazo de 2(dois) dias, a contar da entrega;
- e) A Contratada deverá substituir o uniforme nas eventualidades de avarias/danos (rasgar, furar, queimar, manchar, encardir, quebrar, soltar solados, etc.), contados da notificação do contratante;
- f) Não será admitido o uso de uniformes rasgados, manchados, furados, encardidos, manchados, etc., bem como sapatos danificados;
- g) Fornecer, ainda, uniformes apropriados às empregadas gestantes, substituindo-os sempre que necessário;
- h) Os funcionários deverão portar continuamente, em local visível, crachá de identificação com fotografia, fornecido pela contratada, não sendo admitida a permanência nos postos de serviço de funcionários sem o crachá;
- i) Os uniformes deverão conter o bordado com a identificação da empresa (nome e/ou logomarca) na parte superior a esquerda da camisa;



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

- j) Os uniformes não poderão ser cobrados dos funcionários da contratada, a não ser que haja comprovação de destruição intencional ou desvio de peça por culpa do empregado.

1.6 DOS ADICIONAIS

1.6.1 ADICIONAL POR ACÚMULO DE FUNÇÕES

- a) A empresa contratada deverá incluir na composição dos custos o adicional por acúmulo de funções (20% do salário contratual), exercida por 01(um) funcionário(a) para realização de serviços de copeiragem no âmbito da Câmara Municipal.
- b) O acúmulo de função diz respeito do empregado que acumula mais de uma função no trabalho, exercendo cumulativamente e habitualmente outra função, a qual lhe dará o direito ao percentual estabelecido nas convenções coletivas da categoria (SIEMACO-SP x SEAC-SP/Asseio e Conservação) e na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
- c) O funcionário(a) disponibilizado deverá, além de suas atribuições como auxiliar de limpeza:
- Manusear e preparar bebidas e alimentos como água, café, chá, etc;
 - Efetuar o preparo de bandejas e mesas;
 - Manter utensílios de copa devidamente organizados, guardados, limpos e higienizados, com esterilização de xícaras, copos talheres, pratos, panelas, potes e demais utensílios de copa e cozinha;
 - Manter as bandejas de café limpas e abastecidas de seus respectivos copos;
 - Zelar pelo armazenamento e conservação dos alimentos;
 - Realizar limpeza dos pertences da copa, tais como: geladeira, fogão, microondas, armários e todos os demais usados no dia-a-dia;
 - Realizar outros serviços pertinentes ao serviço de copa.
- d) O horário para a realização dos serviços de copeiragem serão definidos pelo gestor do contrato, sem prejuízo da prestação dos serviços de limpeza pelo funcionário designado para acumular as funções.

1.7 DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E PRODUTOS

- a) Será de responsabilidade total da empresa vencedora o fornecimento dos equipamentos, produtos e dos materiais relacionados abaixo, que serão submetidos à aprovação da zeladoria da Contratante.
- b) Descrição e quantitativo mínimo dos equipamentos a serem utilizados na limpeza:



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
04	Balde espremedor, cabo de alumínio e esfregão sistema mop
02	Carro funcional com balde espremedor duas águas
02	Carro tubular funcional composto de espremedor duplo mops de algodão com cabo em alumínio, placa de sinalização de piso
04	Conjunto mop pó com 60cm de largura
01	Escada de abrir em alumínio com 12 degraus
04	Escova para vaso sanitário
04	Esfregão de polietileno, articulado para fibras sintéticas
02	Espanador de teto com cabo de no mínimo 4 metros
04	Espanador eletrostático
02	Desentupidor de vaso sanitário
04	Lavador de vidro com rodos de borracha
01	Lavadora de alta pressão
04	Pá basculante
06	Placa sinalizadora de segurança
04	Rodo com cabo de alumínio com 1,4m
04	Vassoura com cabo de alumínio com 1,4m
04	Vassoura de piaçava

c) Descrição mínima dos materiais e produtos a serem utilizados na limpeza:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Álcool Comum
02	Aromatizante de ar
03	Cloro
04	Desinferrujante
05	Desinfetante
06	Desodorizador de ar
07	Detergente
08	Esponja dupla face
09	Flanela 50cm x 50cm
10	Frascos plásticos de 500 ml
11	Lã de aço (Similar ao Bombril)
12	Limpa móveis



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

13	Limpa pedras (similar ao Interlimp)
14	Limpa Pisos
15	Limpa-vidros
16	Pano de chão
17	Sabão em pó
18	Saco de Lixo de 15 litros
19	Saco de lixo de 60 litros
20	Sapólio em pó

d) Descrição mínima dos produtos a serem utilizados na higiene pessoal:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	PAPEL HIGIÊNICO ROLO , 200 metros, folha dupla, na cor branca, sem manchas, neutro (sem perfume), 100% celulose virgem, não reciclado (não poderá constar em sua composição nenhuma partícula de papel reciclado), isento de material estranho como partículas lenhosas, metálicas, fragmentos de materiais plásticos e outras substâncias nocivas à saúde suave, com capacidade de absorção compatível com o uso (alta absorção), evitando tanto o esfrelamento quanto a impermeabilidade, medindo, 10 cm x 200 m (largura x comprimento), acondicionado em caixa de papelão ou embalagem plástica.
02	PAPEL TOALHA COMUM de 02 (duas) dobras interfolhadas, na cor branca, neutro (sem perfume), 100% celulose virgem, não reciclado (não poderá constar em sua composição nenhuma partícula de papel reciclado), isento de material estranho como partículas lenhosas, metálicas, fragmentos de materiais plásticos e outras substâncias nocivas à saúde, suave, com capacidade de absorção compatível com o uso (alta absorção), evitando tanto o esfrelamento quanto a impermeabilidade, medindo 210 mm x 230 mm, podendo essas medidas variar em até 10 mm para mais ou para menos, pacote com, no mínimo, 1.000 folhas totalmente fechadas e em embalagens individuais.



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

03	SABONETE LÍQUIDO , em refil com bico dosador para ser utilizado em qualquer saboneteira dosadora de 800 ml, aspecto viscoso e perolado, para limpeza das mãos e do rosto. Na embalagem deverá conter o número de registro junto à ANVISA.
-----------	--

- e) Os equipamentos, produtos e acessórios necessários à execução dos serviços deverão permanecer na Câmara Municipal, em local que será destinado para essa finalidade, a fim de se evitar transtornos com o seu transporte.
- f) A qualidade e quantidade dos materiais, equipamentos e produtos utilizados na prestação dos serviços serão fiscalizados regularmente através de procedimento apropriado designado pela Zeladoria da Câmara Municipal.
- g) Durante a vigência do contrato, a empresa vencedora poderá proceder à troca de materiais, produtos e equipamentos, visando a racionalização dos serviços, desde que aceite pela Câmara Municipal.
- h) Todos estes produtos devem atender as normas técnicas pertinentes.
- i) Para efeitos de estimativa de consumo, informamos que a Câmara Municipal de Itapeva, Palácio Vereador Euclides Modenezi, existem 09(nove) banheiros, com 23(vinte e três) sanitários, para uso aproximado de 100(cem) usuários diariamente, considerando os colaboradores, agentes políticos e visitantes.



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

2- SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS

2.1 CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS

- a) A área a ser considerada corresponde à quantidade obtida da projeção horizontal, isto é, área de planta baixa.

ÁREA VERDE: 4.498,06m² (considerando jardins, gramados e taludes)

2.2 DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS SERVIÇOS

- a) O serviço de Manutenção e Conservação de Jardins compreende os seguintes itens de contratação:
- Manutenção e conservação de gramados em área plana;
 - Manutenção e conservação de gramados em área de talude;
 - Manutenção e conservação de jardins;
 - Poda de pequena monta: execução de serviços rotineiros de poda de arbustos (poda de formação e limpeza em arbustos e cercas vivas) e de árvores de pequeno porte (ou aquelas cuja altura na fase adulta atinge até 1,8 metros); e
 - Manutenção e conservação de áreas verdes: roçagem com remoção.
- b) O objeto inclui o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual, insumos e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços e mão de obra operacional em número suficiente e adequado para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas e a legislação vigentes. Todos os serviços deverão ser realizados com a finalidade de:
- Manter a boa aparência do jardim;
 - Manter saudáveis as plantas e os gramados;
 - Manter a limpeza e a ordem do jardim; e
 - Manter a limpeza e a ordem de terrenos.

2.3 FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) A Contratada deverá executar todas as atividades necessárias à obtenção do escopo contratado, dentre as quais se destacam:



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Manutenção e conservação de gramados em área plana:

- Adubação (mineral e orgânica);
- Aplicação de produtos químicos, com a devida proteção ambiental de funcionários e pessoas;
- Capinação;
- Coleta e remoção de lixo;
- Controle fitossanitário: programação e execução permanente de prevenção, combate e/ou controle de pragas e doenças específicas a cada espécie vegetal;
- Coroamento em plantas ou colocação de cobertura morta;
- Correção do solo: quantificar carências e excessos que o solo apresente por meio da análise de acidez e deficiências de macro e micronutrientes para aplicação adequada e a racionalização dos insumos agrícolas;
- Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos;
- Cortes de gramados, incluindo recortes em passeios, canteiros, árvores e muros;
- Desinçamento dos gramados e canteiros;
- Erradicação das plantas invasoras;
- Irrigação;
- Limpeza geral: limpeza de toda a área, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e qualquer outro tipo de detrito;
- Manutenção geral do gramado com controle de daninhas, poda, adubação e cobertura com substrato específico;
- Pequenos acertos de terreno para desvio de águas pluviais, utilizando métodos para conservação do solo;
- Rastelagem e remoção dos restos vegetais, resultantes do corte;
- Refilamento das áreas gramadas;
- Replanteio;
- Reposição de terra;
- Roçada.

Manutenção e conservação de gramados em área de talude:

- Realizar as mesmas atividades descritas no item anterior (Manutenção e conservação de gramados em área plana).



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Manutenção e conservação de jardins:

- Adubação (mineral e orgânica);
- Afofamento do solo nos vasos e jardineiras;
- Aplicação de produtos químicos, com a devida proteção ambiental de funcionários e pessoas;
- Capinação;
- Coleta e remoção de lixo;
- Condução de trepadeira;
- Controle fitossanitário: programação e execução permanente de prevenção, combate e/ou controle de pragas e doenças específicas a cada espécie vegetal;
- Coroamento em plantas ou colocação de cobertura morta;
- Correção do solo: quantificar carências e excessos que o solo apresente por meio da acidez do solo e deficiências de macro e micronutrientes para aplicação adequada e a racionalização dos insumos agrícolas;
- Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos;
- Cortes de cercas vivas;
- Cultivo e expansão de mudas;
- Desinçamento dos gramados e canteiros;
- Erradicação das plantas invasoras;
- Irrigação;
- Limpeza e reposição de folhagens e flores, com colocação de terra e adubo nos vasos e floreiras;
- Limpeza geral: limpeza de toda a área, inclusive no espelho d'água; com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, ervas arrancadas nas capinações e qualquer outro tipo de detrito;
- Ornamentação dos jardins;
- Pequenos acertos de terreno para desvio de águas pluviais, utilizando métodos para conservação do solo;
- Rastelagem e remoção dos restos vegetais, resultantes do corte;
- Recortes específicos de meio fios, calçadas e canteiros;
- Reformulação de canteiro de flores e folhagens;
- Replântio;
- Reposição de terra nos canteiros, vasos e jardineiras;



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

- Reposição ou troca de pedrisco;
- Roçada;
- Transplante de folhagens e flores existentes; e
- Tratamento das plantas nos vasos internos (poda de limpeza, afofamento do solo, adubação e aplicação de óleo mineral).

Poda de pequena monta (arbustos, cercas vivas e árvores de pequeno porte – ou aquelas cuja altura na fase adulta atinge até 1,8 metros):

- Coleta e remoção de lixo;
- Condução de trepadeira;
- Controle fitossanitário: programação e execução permanente de prevenção, combate e/ou controle a pragas e doenças específicas a cada espécie vegetal;
- Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos;
- Cortes de cercas vivas;
- Erradicação das plantas invasoras;
- Poda de formação;
- Poda de limitação de crescimento dos arbustos;
- Poda de limpeza; e
- Rastelagem e remoção dos restos vegetais, resultantes do corte.

Manutenção e conservação de áreas verdes: roçagem com remoção:

- Capinação;
- Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos;
- Limpeza geral: limpeza de toda a área, inclusive no espelho d'água; com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, ervas arrancadas nas capinações e qualquer outro tipo de detrito;
- Remoção, carga, transporte e descarregamento dos materiais, resultante da limpeza geral; e
- Roçagem de vegetação diversa envolvendo corte manual e/ou mecanizado das áreas.



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

2.4 DAS FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS

- a) Será de responsabilidade total da empresa vencedora o fornecimento das ferramentas, equipamentos e insumos relacionados abaixo, que serão submetidos à aprovação da zeladoria da Contratante.

FERRAMENTAS necessárias para prestação de serviço de manutenção e conservação de jardins:

ALICATE DE PODA
ARCO DE SERRA MANUAL
ARRANCADOR DE INÇO/DESPRAGUEJADOR/FIRMINO
CAIXA DE FERRAMENTAS
CARRIOLA COM PNEU E CÂMARA ATÉ 55L
CAVADEIRA COM CABO
CHIBANCA
ENXADA LARGA
ENXADÃO 2,0L
ENXADINHA
FACÃO PARA MATO 18"
FOIÇE ROÇADEIRA (MONTA)
GARFO PARA TERRA
LIMA ACHATADA 8"
MACHADINHA
MARTELO TIPO UNHA
PÁ DE BICO Nº 3
PAZINHA ESTREITA
PAZINHA LARGA
PULVERIZADOR 1,5L
RASTELO OU ANCINHO
REGADOR
SERROTE DE GALHO



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

TESOURA DE PODA PARA CERCA VIVA E GRAMA
TESOURA DE PODA PARA GALHOS
VANGA QUADRADA
VASSOURA PARA JARDIM COM DENTES DE AÇO

EQUIPAMENTOS necessárias para prestação de serviço de manutenção e conservação de jardins:

PODADOR DE CERCA VIVA SABRE CURTO: com no mínimo 1hp de potência e sabre de no mínimo 55cm de comprimento.
ROÇADEIRA LATERAL: à gasolina, com no mínimo 2hp de potência, com possibilidade de uso tanto de lâmina quando de fio de nylon.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC's necessários para prestação de serviço de manutenção e conservação de jardins:

CAVALETE DE SINALIZAÇÃO
FITA DE SINALIZAÇÃO
TELA PROTETORA

INSUMOS necessários para prestação de serviço de manutenção e conservação de jardins:

INSUMOS	QUANTIDADE/MÊS (estimado)
FIO DE NYLON 3MM	12 METROS
GASOLINA	10 LITROS
ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DA ROÇADEIRA	0,3 LITRO
SACO DE LIXO DE 100 LITROS	30 UNIDADES

- b) As listas de ferramentas, equipamentos e insumos são meramente estimativas, tanto quanto aos itens quanto às quantidades, devendo a CONTRATADA, quando necessário, aumentar a quantidade e/ou incluir outros tipos de ferramentas, equipamentos e insumos para a devida execução dos serviços, sem prejuízos a contratante.



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

2.5 DOS UNIFORMES

- a) A contratada será responsável pelo fornecimento dos uniformes, devidamente identificados, de modo que todos os empregados, sempre executem as atividades, trajados em conformidade com a padronização.
- b) As especificações, quantitativos e substituições de cada peça do uniforme deverão atender ao quadro estabelecido abaixo:

ITEM	VIDA ÚTIL (MESES)	QUANTIDADE
CALÇA	6	2
CAMISETA	6	3
CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO	12	1
JAPONA	12	1
MEIA	6	4

- c) O funcionário deverá receber o uniforme completo, antes do início dos serviços, mediante recibo coletivo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue ao Gestor do Contrato, no prazo de 2 (dois) dias, a contar da entrega;
- d) A substituição de trajes deverá ser realizada seguindo a periodicidade indicada ou, antes, se houver necessidade, independente da data de entrega anterior dos mesmos, sempre atendendo o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e também apresentando recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue ao Gestor do Contrato, no prazo de 2(dois) dias, a contar da entrega;
- e) A Contratada deverá substituir o uniforme nas eventualidades de avarias/danos (rasgar, furar, queimar, manchar, encardir, quebrar, soltar solados, etc.), contados da notificação do contratante;
- f) Não será admitido o uso de uniformes rasgados, manchados, furados, encardidos, manchados, etc., bem como sapatos danificados;
- g) O uniformes não poderá ser cobrado do funcionário da contratada, a não ser que haja comprovação de destruição intencional ou desvio de peça por culpa do empregado.

2.6 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

- a) A contratada será responsável pelo fornecimento dos EPI's, devendo atender as especificações, quantitativos e substituições de cada item, conforme estabelecido:

ITEM	VIDA ÚTIL (MESES)	QUANTIDADE
AVENTAL	12	1
BOTA/CUTURNO	6	1
CAPA DE CHUVA	12	1
CHAPÉU	6	1
LUVA	2	2
ÓCULOS DE PROTEÇÃO	12	1
PERNEIRA	12	2
PROTETOR AURICULAR	12	1
PROTETOR FACIAL	12	1
PROTETOR SOLAR	0,24	1
MÁSCARA DE PROTEÇÃO	12	1

- b) Os funcionários deverão receber os EPI's antes do início dos serviços, mediante recibo coletivo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue ao Gestor do Contrato, no prazo de 2 (dois) dias, a contar da entrega;
- c) A substituição dos EPI's deverá ser realizada seguindo a periodicidade indicada ou, antes, se houver necessidade, independente da data de entrega anterior dos mesmos, sempre atendendo o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e também apresentando recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue ao Gestor do Contrato, no prazo de 2(dois) dias, a contar da entrega;
- d) A vida útil do protetor solar considera a utilização de 498,6 ml/mês/funcionário: 10ml por aplicação para a área do rosto, pescoço, braço e mãos, 2 (duas) vezes ao dia, 24,93 dias no mês. A referência utilizada para a definição da quantidade necessária para a adequada fotoproteção é a recomendação da Sociedade Brasileira de Dermatologia.

2.7 HORÁRIOS ESTABELECIDOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

- a) Na Câmara Municipal de Itapeva os serviços serão executados de segundas às sextas feiras, no horário das 7 h às 17h00min, com 02(duas) horas de intervalo para o almoço, e, aos sábados, das 8 h às 12h00min, podendo ser exigido, conforme o tipo do serviço, que sejam executados em horários que não interfiram nas atividades normais da CONTRATANTE, respeitada a jornada de 44 horas semanais.
- b) Na eventual necessidade da prestação de serviços cuja duração exceda a jornada específica no item anterior, serão as respectivas horas descontadas à CONTRATADA mediante regime de banco de horas, observando a legislação trabalhista em vigor.

2.8ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

- a) A empresa contratada deverá incluir na composição dos custos do profissional de jardinagem o adicional a título de insalubridade correspondente a 20% (vinte por cento) do salário normativo.



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

3- SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DE IMÓVEIS

3.1 CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS

DESCRIÇÃO DA EDIFICAÇÃO: Horizontal, que incluem, dentre outros, plenário, sala de reuniões, sala de comissões, copa, almoxarifados, banheiros, gabinetes, sala de comunicação, hall de entrada e guaritas. (Pisos frios e madeira/taco)

ÁREA DA EDIFICAÇÃO: 1.886,16m²

SALAS: 43(quarenta e três)

BANHEIROS: 09(nove)

ÁREA DO TELHADO: 1.923,63m²

ÁREA DOS VIDROS: 161,36 m²

PORTAS INDIVIDUAIS: 96(noventa e seis)

3.2 DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS SERVIÇOS

a) A manutenção predial consiste em atividades de preservação do imóvel, compreendendo reparos, consertos devido a ações de intempéries, desgastes do uso habitável, ações acidentais, pequenos vícios construtivos ou para atendimento a requisitos legais, compreendendo serviços de encanamento, parte elétrica, carpintaria, marcenaria, pintura, vidraçaria, entre outros associados à manutenção e à conservação de edificações.

b) Os serviços de manutenção predial contemplam:

- Serviços Gerais de Manutenção Predial (reparos em geral, consertos em geral, serviços de carpintaria, marcenaria)
- Serviços de Instalações Elétricas de Média e Baixa Tensão (MT e BT)
- Serviços de Instalações Hidráulicas
- Serviços de Pintura
- Serviços de Alvenaria, Vedação e Cobertura

3.3 FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) INSPEÇÕES

- Trata-se de verificações rotineiras a serem realizadas em períodos pré-definidos (data e



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

horário), sem comprometimento das normas de segurança e ocupação das dependências do imóvel, para constatações de reparos necessários para a conservação das edificações, previamente à realização dos serviços de manutenção.

- Com o intuito de aproveitar a mobilização da equipe de inspeção, desde que justificada, poderá ser providenciada, no ato da inspeção, a realização de pequenos serviços, preventivos ou corretivos, cuja finalidade seja o restabelecimento e a garantia imediata das condições de uso.

b) SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- São planejadas ações de controle e monitoramento, as quais vislumbram a manutenção das edificações, efetuadas antes que as falhas ocorram. Essas intervenções têm o objetivo de reduzir ou mesmo evitar a falha ou queda no desempenho, obedecendo a um plano previamente elaborado, baseado em intervalos definidos de tempo, com a finalidade de evitar problemas.
- A manutenção, seja ela preventiva ou corretiva, deverá ser providenciada de imediato a fim de evitar ou corrigir danos/falhas que tenham ocorrido por falta de manutenção preventiva ou por motivo de força maior não previsto.

c) SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

- A manutenção corretiva consiste em realizar reparos para correção de falhas ou de desempenho menor do que o esperado. Compreende os serviços necessários para corrigir as causas e efeitos de ocorrências constatadas no imóvel, a fim de promover o retorno do mesmo às condições normais de funcionamento. É realizada para restituir funções perdidas ou prejudicadas e é efetuada depois que ocorre a falha.

3.4 DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

Serviços Gerais de Manutenção Predial (Comuns a Todos os Tipos de Serviços)

Profissional com conhecimento e experiência que o habilite a realizar os serviços de manutenção corretiva e preventiva. As execuções de Serviços Gerais de Manutenção Predial deverão ser realizadas por profissional autorizado, conforme dispõe a Norma Regulamentadora nº 35 (NR-35), quando for o caso.



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Os serviços gerais, comuns a todos os serviços de manutenção predial, compreendem as seguintes atribuições:

- Atuar no planejamento de tarefas diárias, obras eventuais de baixa complexidade, mantendo contato direto com o representante do Contratante, visando fornecer posicionamento sobre os serviços executados;
- Apontar atividades necessárias à execução de tarefas, solucionar problemas de manutenções pontuais, prestando esclarecimentos e tomando outras medidas para assegurar a observância dos padrões técnicos estabelecidos;
- Organizar e supervisionar as atividades de manutenção preventiva e corretiva, distribuindo, coordenando e acompanhando as tarefas a fim de assegurar o desenvolvimento contínuo e eficiente dos serviços;
- Realizar tarefas de caráter técnico, relativas a planejamento, avaliação e controle da manutenção das instalações prediais;
- Fiscalizar as instalações prediais, seus sistemas e equipamentos diversos em funcionamento, utilizando de ferramental próprio como amperímetros, voltímetros e outros instrumentos de precisão, ou testando-os a fim de assegurar que se ajustem às condições e normas técnicas e de segurança; e
- Instruir os colaboradores da Câmara Municipal de Itapeva, quando for o caso, sobre as normas e procedimentos de segurança ou de outra natureza estabelecidas pelo Contratante, efetuando reuniões, ministrando eventuais treinamentos ou empregando outros meios de informações para assegurar o cumprimento dos regulamentos e das condições de segurança e incentivo ao trabalho.

Serviços de Instalações Elétricas de Média e Baixa Tensão (MT e BT)

Profissional com conhecimento e experiência que o habilite a realizar os serviços de manutenção corretiva e preventiva de instalações elétricas de média e baixa tensão. As execuções dos serviços de instalações elétricas deverão ser realizadas por profissional autorizado, conforme dispõe as Normas Regulamentadoras nº 10 (NR-10) e nº 35 (NR-35), quando for o caso.



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Os serviços de instalações elétricas compreende as seguintes atribuições:

- Atividade de liga/desliga dos equipamentos que integram os sistemas e as instalações elétricas dos prédios;
- Manutenção e substituição de Quadros de Distribuição de Força e Luz (QDFL)/quadros elétricos para baixa tensão e média tensão;
- Inspeção das condições de operação de sistemas e instalações elétricas do prédio;
- Manutenção, instalação e substituição de eletrocalhas/conduítes, globo, luminárias fluorescentes, lâmpadas e reatores (internos);
- Manutenção, instalação e substituição de soquetes de iluminação (internos);
- Manutenção, instalação e substituição de globo, luminárias e lâmpadas em pontos de iluminação;
- Manutenção, instalação e substituição de eletrodutos, canaletas e calhas;
- Verificação, manutenção, instalação e substituição de capa isolante de fios, cabos e fios elétricos;
- Verificação, instalação e substituição de interruptores, tomadas, espelhos e dispositivos de comando;
- Verificar aquecimento, aterramento e fiação;
- Manutenção, limpeza, instalação, inspeção, reparo, lubrificação e substituição de componentes eletroeletrônicos.

Serviços de Instalações Hidráulicas

Profissional com conhecimento e experiência que o habilite a realizar os serviços de manutenção corretiva e preventiva de serviços de instalações hidráulicas. As execuções dos Serviços de Instalações Hidráulicas deverão ser realizadas por profissional autorizado, conforme dispõe a Norma Regulamentadora nº 35 (NR-35), quando for o caso.

Os serviços de instalações hidráulicas compreendem as seguintes atribuições:

- Inspeção das condições do sistema hidrossanitário dos prédios;
- Controle de vazamento, regulagem e substituição de válvulas, descargas, caixas acopladas e gaxetas;
- Controle de vazamento, regulagem e substituição de torneiras, registros, canoplas,



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

manoplas e duchas higiênicas;

- Controle de vazamento, regulagem e substituição de chuveiros e duchas elétricas;
- Confeccionar e assentar calhas e manilhas, fazer ligações de bombas, reservatórios de água e rede de água e esgoto;
- Desentupimento e liberação de tubulações de água fria, água pluvial e esgoto;
- Manutenção, fixação e substituição de vasos e louças sanitárias;
- Limpeza, desentupimento e liberação de caixas de passagem, caixas de esgoto e caixas de gordura;
- Manutenção e substituição de tubos e conexões em PVC/metálico
- Limpeza e manutenção de reservatórios de água;
- Controle de vazamento, regulagem, limpeza e substituição de calhas, telhas e condutores de água pluvial;
- Limpeza de tanque séptico; e
- Substituição de acessórios defeituosos ou fora do prazo de validade.

Serviços de Pintura

Profissional com conhecimento e experiência que o habilite a realizar os serviços de manutenção corretiva e preventiva de serviços de pintura. As execuções dos Serviços de Pintura deverão ser realizadas por profissional autorizado, conforme dispõe a Norma Regulamentadora nº 35 (NR-35), quando for o caso.

Os serviços de pintura compreendem as seguintes atribuições:

- Pintura à cal em superfícies externas;
- Pintura de esquadrias;
- Pintura de paredes e faixas externas;
- Aplicação de massa corrida em superfícies internas e externas;
- Pintura em superfícies internas e externas sem massa corrida;
- Pintura em superfícies internas e externas com massa corrida;
- Pintura em tinta óleo em superfícies internas e externas;
- Pintura em tinta óleo em superfícies internas e externas sobre massa corrida;
- Pintura com tinta ou composto hidrofugante;



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

- Pintura à base de cimento com preparo da superfície;
- Pintura em esquadrias e portas de madeira com verniz;
- Pintura em esquadrias e portas de metal com trincha;
- Pintura de marcas, sinalizações e logotipos com gabarito;
- Pintura epóxi com preparo da superfície;
- Pintura de pisos; e
- Pintura de demarcação de piso.

Serviços de Alvenaria, Vedação e Cobertura

Profissional com conhecimento e experiência que o habilite a realizar o serviço de manutenção corretiva e preventiva de serviços de alvenaria, vedação e cobertura. As execuções dos Serviços de Alvenaria, Vedação e Cobertura deverão ser realizadas por profissional autorizado, conforme dispõe a Norma Regulamentadora nº 35 (NR-35), quando for o caso.

Os serviços de alvenaria, vedação e cobertura compreendem as seguintes atribuições:

- Demolição de alvenarias;
- Construir e/ou realizar reparos em serviços de alvenaria de baixa complexidade;
- Montagem e desmontagem de tapumes;
- Manutenção e substituição de pisos e revestimentos cerâmicos;
- Manutenção e substituição de pisos emborrachados e assentados com cola;
- Manutenção e substituição de corrimãos e guarda-corpos metálicos;
- Manutenção e substituição de alvenarias;
- Manutenção e substituição de painéis pré-fabricados e divisórias;
- Manutenção de impermeabilização de coberturas e reservatórios de água;
- Manutenção e substituição de isolantes térmicos em coberturas;
- Manutenção e substituição telhas, rufos, calhas e outros;
- Manutenção de estrutura de telhado;
- Manutenção e substituição de portas e janelas de vidro;
- Manutenção e substituição de forros (PVC/madeira);



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

3.5 DAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

- a) A contratada será responsável pelo fornecimento de **TODAS as ferramentas e equipamentos** que serão necessários para execução dos serviços demandados, disponibilizando no mínimo uma unidade de cada item, tais como:

ALICATES (bico meia cana, corte diagonal, pressão e universal)
KIT DE BROCAS
CARRINHO DE MÃO
CHAVES EM GERAL (chave de fenda, chave phillips, chave allen, chave inglesa)
COLHER DE PEDREIRO
DESEMPENADEIRA
ESCADA DE ALUMÍNIO
ESPÁTULA
ESQUADRO
FURADEIRA
LANTERNA
MARRETA
MARTELOS
MULTÍMETRO
NÍVEL
PARAFUSADEIRA
PINCÉIS DE PINTURA
PRUMO
REBITADOR
RÉGUA DE ALUMÍNIO
ROLO DE PINTURA
SERRA MÁRMORE
SERROTE
TESOURA
TRENA



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

- b) A lista acima, apresentada para as ferramentas e equipamentos de uso comum, é meramente estimativa, tanto quanto aos itens quanto às quantidades, devendo a CONTRATADA, quando necessário, aumentar a quantidade e/ou incluir outros tipos de ferramentas e equipamentos, para a devida execução dos serviços, sem prejuízos a contratante.
- c) Ficará sob responsabilidade da Câmara Municipal de Itapeva o fornecimento de **TODOS os materiais** utilizados nas manutenções do imóvel, tais como: tintas, canos, tubos, conexões, ralos, grelhas, cimento, areia, pedra, madeira, argamassa, tijolos, telhas, pisos, revestimentos, impermeabilizantes, silicones, fios, fitas, tomadas, lâmpadas, registros, reparos, parafusos, buchas, rebites, ou outro material que seja necessário na execução dos serviços.
- d) A contratante deverá receber as ferramentas e equipamentos antes do início dos serviços, mediante recibo, cuja cópia deverá ser entregue ao Gestor do Contrato, no prazo de 2 (dois) dias, a contar da entrega;
- e) A substituição das ferramentas e equipamentos deverá ser feita sempre que houver necessidade, sempre atendendo o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e também apresentando recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue ao Gestor do Contrato, no prazo de 2(dois) dias, a contar da entrega.

3.6 UNIFORMES E EPI'S

- a) A contratada será responsável pelo fornecimento dos uniformes e EPI'S, devidamente identificados, de modo que o empregado sempre execute as atividades trajado, em conformidade com a padronização e dentro das normas de segurança.
- b) **UNIFORMES** necessários para prestação de serviços continuados de manutenção predial:

ITEM	Vida útil	Quantidade
CALÇA	06 meses	02
CAMISETA	06 meses	02
CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO	12 meses	01
MEIA	06 meses	02



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

BOTA/CUTURNO DE SEGURANÇA	06 meses	01
---------------------------	----------	----

c) **EPI's** necessários para prestação de serviços continuados de manutenção predial:

ITEM	Vida útil	Quantidade
CAPACETE DE SEGURANÇA	12 meses	01
CINTÕES DE SEGURANÇA	12 meses	01
LUVAS DE SEGURANÇA	06 meses	01
ÓCULOS DE PROTEÇÃO	12 meses	01
PROTETOR AURICULAR	06 meses	02
PROTETOR FACIAL	12 meses	01
CAPA DE CHUVA	06 meses	01

- d) As listas de uniformes e EPI's, são meramente estimativas, tanto quanto aos itens quanto às quantidades, devendo a CONTRATADA, quando necessário, aumentar a quantidade e/ou incluir outros tipos de uniformes e EPI's, para a devida execução dos serviços, sem prejuízos a contratante.
- e) O funcionário deverá receber os uniformes e EPI's antes do início dos serviços, mediante recibo coletivo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue ao Gestor do Contrato, no prazo de 2 (dois) dias, a contar da entrega;
- f) A substituição dos uniformes e EPI's deverá ser realizada seguindo a periodicidade indicada ou, antes, se houver necessidade, independente da data de entrega anterior dos mesmos, sempre atendendo o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e também apresentando recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue ao Gestor do Contrato, no prazo de 2(dois) dias, a contar da entrega.

3.7 HORÁRIOS ESTABELECIDOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Na Câmara Municipal de Itapeva os serviços serão executados de segundas às sextas feiras, no horário das 7 h às 17h00min, com 02(duas) horas de intervalo para o almoço, e, aos sábados, das 8 h às 12h00min, podendo ser exigido, conforme o tipo do serviço, que sejam executados em horários que não interfiram nas atividades normais da



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

CONTRATANTE, respeitada a jornada de 44 horas semanais.

- b) Na eventual necessidade da prestação de serviços cuja duração exceda a jornada específica no item anterior, serão as respectivas horas descontadas à CONTRATADA mediante regime de banco de horas, observando a legislação trabalhista em vigor.

3.8 SEGURANÇA NO TRABALHO

- a) Serão adotadas as normas e práticas recomendáveis para garantir a integridade física das pessoas presentes em qualquer prestação de serviço, qualquer que seja sua participação, cabendo o colaborador capacitado da CONTRATADA identificar e avaliar os riscos ambientais e da consequente exposição ocupacional. São itens essenciais neste assunto:
- Uso de vestuário e equipamentos de proteção;
 - Vinculação das ferramentas ao corpo do usuário;
 - Estabilidade das estruturas auxiliares;
 - Sinalização e, se for o caso, o isolamento dos percursos de máquinas;
 - Proteção ou desconexão de ligações elétricas;
 - Interdição das operações em caso de risco grave e iminente; e
 - Treinamentos inerentes ao exercício da atividade (Normas Regulamentadoras);



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA (SUGERIDO)

PROCESSO: 071/2022

PREGÃO PRESENCIAL: 007/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados com cessão de mão-de-obra para a realização de atividades de limpeza, jardinagem e manutenção predial de imóveis, considerando todas as despesas com salário, férias, insalubridade, encargos sociais, encargos trabalhistas, vale transporte, vale refeição, impostos, insumos e equipamentos de segurança.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ / _____ - _____ I.E.: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____

CEP: _____ - _____ TELEFONE: (____) _____ - _____ FAX: (____) _____ - _____

ITEM 01 – SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, produtos, materiais e equipamentos

Preço mensal: R\$ _____,____
(valor por extenso)

Preço anual: R\$ _____,____
(valor por extenso)

ITEM 02 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS, mediante a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades necessárias para a execução do objeto

Preço mensal: R\$ _____,____
(valor por extenso)

Preço anual: R\$ _____,____
(valor por extenso)

ITEM 03 – SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DE IMÓVEIS, incluindo o fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários, visando à preservação das boas condições físicas, técnicas e operacionais de imóvel



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Preço mensal: R\$ _____,____ (valor por extenso)	Preço anual: R\$ _____,____ (valor por extenso)
---	--

Condições de pagamento: conforme item X do edital da Licitação.

DECLARO que os preços propostos estão incluídos, além do lucro, toda a mão-de-obra comum, adicionais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, insumos, produtos, materiais, equipamentos, gastos com transporte, taxas e outras despesas, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

Dados para pagamento (se for esta a opção desejada pela Licitante):

Banco: _____

Agência: _____ Número da Conta Corrente: _____

Pela LICITANTE:

Nome por extenso do (a) Representante Legal da LICITANTE: _____

Número do RG do (a) Representante Legal da LICITANTE: _____

Número do CPF/MF do (a) Representante Legal da LICITANTE: _____

Assinatura do representante legal da LICITANTE



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a _____ (razão social da empresa), com sede à _____ (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual sob o nº _____, representada neste ato por seu(s) _____ (mencionar qualificação do(s) outorgante(s)) Sr. (a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, CPF nº _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a _____ (razão social da empresa) perante a Câmara Municipal de Itapeva, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2022**, com **poderes** para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante. A presente Procuração é válida até o dia ____ de _____ de 20____

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante(s) e assinatura(s)

*Nota: Esta procuração para credenciamento deverá ser entregue ao Pregoeiro ou a qualquer membro de sua equipe de apoio, por ocasião da abertura da sessão do pregão, **FORA DOS ENVELOPES**, conforme item IV do edital da Licitação.*



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, cargo _____, portador (a) do CPF Nº _____ e do RG nº _____, declara sob as penas da lei e as previstas no pregão em epígrafe, que **cumpre** plenamente os **requisitos de habilitação** através dos documentos integrantes do Envelope nº 02, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação nesse pregão.

_____, ____ de _____ de _____.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

Nota: Na hipótese da licitante ser uma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, sugere-se substituir a parte da declaração em destaque pelo seguinte:
"que cumpre plenamente os requisitos de habilitação jurídica e qualificação econômico-financeira".



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, sediada na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, através de seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial n.º 007/2022, vem perante Vossa Senhoria, **DECLARAR** para fins de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal em consonância com o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, na forma e sob as penas impostas pelo referido diploma legal e demais legislação pertinente, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como comunicará à Câmara Municipal de Itapeva qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, nas condições de Aprendiz. ()

Observação: Em caso afirmativo, assinalar (X) na ressalva acima.

_____, ____ de _____ de _____.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF Nº _____ e do RG nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e penas previstas no edital, ser uma _____ (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa) nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e de obter prazo para a comprovação da regularidade fiscal no âmbito e nos termos do referido pregão.

_____, ____ de _____ de _____.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

Nota: Esta declaração deve ser entregue ao pregoeiro e equipe de apoio juntamente com os envelopes (**APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES**)

A ausência desta declaração impedirá a identificação da licitante como beneficiária do tratamento favorecido e diferenciado a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

ANEXO VII – DECRETO Nº 6.919, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010

DISPÕE sobre procedimentos operacionais a serem observados na execução de licitações.

O **Prefeito Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII e IX da LOM, e

CONSIDERANDO a regra estabelecida no artigo 115 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a faculdade da Administração Municipal de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 1993, refere-se à multa de forma genérica;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer parâmetros para a aplicação de sanções;

DECRETA

Artigo 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itapeva, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura municipal de Itapeva, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único – A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Itapeva, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejara a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º - Verificado que a obrigação não foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º - Se esta Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Artigo 8º - As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 16 de setembro de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal de Itapeva

ANTONIO ROSSI JÚNIOR
Secretário M. de Gov. e Neg.
Jurídicos



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

PROCESSO Nº 071/2022

CONTRATO Nº XXXX/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

CONTRATADA: O vencedor do processo licitatório

Contrato que entre si celebram: de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**, inscrita no CNPJ sob n.º 54.332.390/0001-26, representada neste ato pelo Presidente, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador do RG XXXXXXXX – SSP/SP e CPF n.º. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX n.º. XXX, XXXXXXXX, Itapeva, São Paulo, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa

_____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob n.º. _____

Inscrição Estadual n.º. _____, neste ato representada pelo Sr.(a)

_____, residente e domiciliado na

_____, portador de identidade n.º. _____ CPF doravante

denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO, FORMA DE EXECUÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados com cessão de mão-de-obra para a realização de atividades de limpeza, jardinagem e manutenção predial de imóveis, no âmbito da Câmara Municipal de Itapeva, considerando todas as despesas com salário, férias, insalubridade, encargos sociais, encargos trabalhistas, vale transporte, vale refeição, impostos, insumos e equipamentos de segurança, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

1.2 A CONTRATADA examinou detalhadamente as especificações e toda a documentação da licitação respectiva e se declara em condições de executar a prestação de serviços inerentes ao objeto, em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pela licitação por meio do Edital de n.º. /2022, incluindo seus anexos e a proposta de preços que fazem do processo, devidamente



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

homologado pela CONTRATANTE.

1.3 São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o Processo Licitatório 0__/2022, PREGÃO PRESENCIAL nº. 0__/2022 e respectivas normas, anexos, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 Em até 10 (dez) dias, contados da data de emissão da Nota Fiscal.

2.2 A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

2.3 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização

2.4 Sempre que emitida, a Nota Fiscal deverá ser enviada nos e-mails finan@camaraitapeva.sp.gov.br e contabil@camaraitapeva.sp.gov.br, para que o Departamento Financeiro tome imediatamente o conhecimento e providencie a tramitação administrativa referente ao pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Acompanhar e fiscalizar a presente contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos serviços;

3.2 Observar se os serviços estão sendo executados conforme as disposições do Termo de Referência;

3.3 Acompanhar e fiscalizar, através do gestor, a execução dos serviços, podendo, em razão de falhas porventura observadas, notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada, solicitando providências para as correções necessárias, conforme o art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

3.4 Adotar as providências de sua competência destinadas a remover dificuldades ou a esclarecer situações na execução do serviço, comunicadas expressamente pela CONTRATADA;

3.5 Efetuar os pagamentos dentro dos prazos e condições contratuais;

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 A CONTRATADA, além da disponibilização de mão de obra, materiais, equipamentos e outros



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

componentes necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos Anexo I – Termo de Referência e da legislação vigente;
- b) Respeitar e a cumprir os dispositivos das Leis Trabalhistas, inclusive no que se refere aos períodos de refeição do seu pessoal, fornecendo-lhe, obrigatoriamente, cesta básica e vale-refeição, responsabilizando-se por eventuais transgressões neste sentido, incluindo-se, nesta obrigação, férias, folgas, e substituições, além dos encargos trabalhistas, previdenciários sociais e tributários, o fornecimento de uniformes, crachás, e equipamentos de segurança a seus empregados e quaisquer outros materiais necessários à correta execução dos serviços, bem como tornar obrigatório o uso e orientá-los no cumprimento das normas, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva pela execução dos serviços;
- c) Fornecer à equipe de trabalho o vestuário, equipamentos e ferramentas, com seus acessórios, necessários à execução dos serviços, conforme disposto Anexo I – Termo de Referência, assumindo a responsabilidade pelo transporte, guarda, carga e descarga dos mesmos.
- d) Apresentar os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos, assim como qualquer documento relacionado a folha de pagamento, protocolos de entregas de equipamentos e uniformes, rescisões contratuais, comprovações e declarações, guias de recolhimento de tributos, fichas de registros de empregado, ou outro(s) documento(s) relacionado(s) com o objeto da contratação, quando solicitado;
- e) Disponibilizar empregados, devidamente registrados em suas carteiras de trabalho;
- f) Manter todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados ser substituídos;
- g) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- h) Instruir seus empregados quanto a necessidades de cumprir as atividades em conformidade com as diretrizes estabelecidas para sua realização, bem como, as Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da CONTRATANTE;
- i) Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- j) Atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços, não sendo necessário que a CONTRATANTE declare os respectivos motivos;
- k) Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da CONTRATANTE, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos;

- l) Responder pela idoneidade moral e técnica dos funcionários, respondendo por isso a qualquer dano que ocorra em consequência da execução dos serviços, cabendo à CONTRATANTE decidir se o prejuízo será ressarcido mediante desconto no pagamento ou pelas vias normais de cobrança;
- m) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da celebração do ajuste;
- n) Responder, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços executados, equipamentos, materiais, etc;
- o) Comparecer, se solicitada, às dependências da CONTRATANTE, no horário estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões;
- p) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados em atividade nas dependências do CONTRATANTE, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
- q) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu o ajuste;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Autorização de Serviço expedida pela Câmara Municipal de Itapeva, podendo ser prorrogado, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitados a 60 meses, conforme art. 57 II, da Lei nº 8.666/93.

5.1.1 O pedido de prorrogação de prazo deve ser instruído com o relatório circunstanciado elaborado e assinado pela comissão responsável pela fiscalização dos serviços onde sejam apresentadas as razões de justificativa da prorrogação contratual em documento que será assinado também pelo ordenador de despesa da pasta, a título de autorização conforme exigência do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

5.1.2 Prorrogado o prazo contratual, os preços poderão ser reajustados com aplicação do IPC – FIPE, Índice de Preço ao Consumidor, ou do índice oficial que vier a substituí-lo.



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 6.1 O não cumprimento das obrigações assumidas em proposta ou contrato sujeitará às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Nacional nº 8.666/1993.
- 6.2 Caso a **CONTRATADA** não inicie a execução dos serviços nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 0,5% (meio por cento), sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, neste documento, no ato convocatório e no instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Câmara Municipal, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:
- a) A CONTRATADA falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação.
 - b) Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização desta repartição.
 - c) Pelo cometimento das faltas previstas para os casos de aplicação de multas, após a quinta reincidência.
 - d) Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à esta repartição.
 - e) Descobrimiento de informações falsas utilizadas durante a licitação.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARAGRAFO SEGUNDO – Nos casos de rescisão, esta repartição se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão sem justa causa, pela contratante, obrigá-la a pagar por inteiro os meses vencidos e pela metade o que lhe tocaria da rescisão ao término do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a rescisão sem justa causa for pela contratada, ficará esta obrigada ao cumprimento pela metade, ao tempo faltante, ou a indenizará a contratante pela metade, do que receberia da rescisão ao término do contrato.



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
6/3.3.90.34.00 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.

FONTE: 01 Tesouro

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.

9.2 Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

10.1 Fica designado como gestor do contrato o OFICIAL DE COMPRAS e como fiscal o ENCARREGADO DE ZELADORIA, os quais acompanharão e fiscalizarão a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

10.2 O gestor do contrato deverá adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro as previsões constantes neste instrumento.

10.3 O fiscal acompanhará a execução e exigirá o cumprimento das cláusulas contratuais, avaliando os resultados, informando o gestor sobre infrações e inadimplementos para tomada das providências necessárias.

10.4 As decisões e providências que ultrapassem as competências do gestor e do fiscal, assim como qualquer irregularidade constatada na execução do contrato, deverão ser encaminhadas ao Presidente da Câmara Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 O presente CONTRATO poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

- 12.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº 8.666/93, edital e princípios gerais de direito.
- 12.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Itapeva, estado de SP para dirimir eventuais desavenças da presente contratação.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Itapeva, ____ de _____ de 2022

José Roberto Comeron

**Presidente da Câmara Municipal de
Itapeva**

CONTRATADA



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **Nº**

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ITAPEVA, xx de xxxxxx de 2022



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ ROBERTO COMERON

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Itapeva

CPF: nº xxx.xxx.xxx-xx

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: JOSÉ ROBERTO COMERON

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Itapeva

CPF: nº xxx.xxx.xxx-xx

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: JOSÉ ROBERTO COMERON

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Itapeva

CPF: nº xxx.xxx.xxx-xx

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: JOSÉ ROBERTO COMERON

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Itapeva

CPF: nº xxx.xxx.xxx-xx

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, sediada na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, através de seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial n.º 007/2022, vem perante Vossa Senhoria, **DECLARAR** para os devidos fins, que não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, obrigando-se neste ato a declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DAS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, sediada na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, através de seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial n.º 007/2022, vem perante Vossa Senhoria, **DECLARAR** para os devidos fins, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

_____, ____ de _____ de _____.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA RENÚNCIA DA VISITA TÉCNICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007 DE 2022 PROCESSO Nº 071 DE 2022

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório referente ao Pregão Presencial nº 007 de 2022 da Câmara Municipal de Itapeva-SP, que a licitante _____ representada tecnicamente e legalmente pelo _____ (nome completo) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, instalada no endereço _____ na cidade de _____ - _____, **RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA E ASSUME OS RISCOS EM FORMAR SUA PROPOSTA SEM CONHECER O LOCAL ONDE SERÁ REALIZADO O SERVIÇO (OBJETO DA LICITAÇÃO) – CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA – SP.**

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Concordamos com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação.

_____, ____ de _____ de 2022

(carimbo e assinatura do representante técnico e legal da declarante)